Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÃO SIMPLES DA 2ª CAMARA	**:**	**DS02-SECSES-30/2013**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/1257/2011
PROTOCOLO	**:**	1021194
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
RESPONSÁVEL	**:**	ZELMO DE BRIDA
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO NOTA DE EMPENHO /2010
RELATOR	**:**	CONS. JOSE ANCELMO DOS SANTOS
SESSÃO	**:**	3ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DE 2-4-2013

A 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e contrariando o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

1 - Declarar legal e regular a formalização da Nota de Empenho nº 1452/2010 e sua execução financeira, nos termos do art. 311, I e II c/c 312, I, do RITC/MS;

2 - Apenar o Sr. Zelmo de Brida, Prefeito Municipal, ao pagamento de multa no valor correspondente a 20 (vinte) UFERMS, em face da ausência da comprovação da publicação do instrumento em momento hábil, conforme disposição da Instrução Normativa nº. 34/2010, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento da importância aos cofres do FUNTC/MS, nos termos do art. 157 do RITC/MS, sob pena de cobrança executiva judicial;

3 - Pela comunicação de estilo aos interessados, na forma regimental.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros IRAN COELHO DAS NEVES e MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas, Dr. TERTO DE MORAES VALENTE.

Sala das Sessões, 2 de abril de 2013.

(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ba